PROJETO DE LEI Nº CM-056/2024

Altera a Lei 5.207/2001, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso I do Artigo 2º, da Lei 5.207/2001, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 2º ...

I - que tenha sua constituição no Município, como personalidade jurídica, funcionando há pelo menos seis meses, com exata observância de seus estatutos, provado pelos seguintes documentos:

...

atestado de autoridade local (Prefeito, Presidente da Câmara, Juiz, Promotor de Justiça ou Delegado de Polícia) informando que a entidade esteve e está em efetivo e contínuo funcionamento nos últimos seis meses, com exata observância dos princípios estatutários;

relatório das atividades desenvolvidas pela entidade nos últimos seis meses."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 8 de abril de 2024

Assinado de forma digital por EDSOM JOSE DE SOUSA:35771801615
Dados: 2024.04.08 17:29:32 -03'00'

VEREADOR EDSOM SOUSA
PSD

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores, temos observado nos últimos anos um avanço em relação a gestão administrativa, social e jurídica, sobretudo pelo advento do avanço das novas tecnologias, que tem permitido com que instituições cresçam e desenvolvam de forma mais vertiginosa e rápida. Tudo isso reflete em um mundo mais dinâmico, com gestões eficientes e menos burocráticas. Inclusive, em Divinópolis, temos o reconhecimento do Fórum de Desburocratização, que tem como objetivo agilizar as questões administrativas e fiscais nos estabelecimentos privados.

Neste sentido, em nossa cidade, temos diversas instituições que vem surgindo com o crescimento da cidade e que desempenham um papel fundamental em diversas áreas, tais como saúde, educação, assistência social, dentre outros. Estas instituições de utilidade pública desempenham um papel fundamental em Divinópolis e colaboram diretamente com o desafogo do atendimento no sistema público.

Assim, o que estamos fazendo como o nosso Projeto de Lei é apenas reduzir o tempo de solicitação de Utilidade Pública Municipal de 1 (um) ano para 6 (seis) meses. Entendemos que com a redução do tempo, podemos estimular o surgimento de mais instituições e que isso refletirá em todo o sistema público de nossa cidade. Com gestões mais eficientes e dinâmicas e com a possibilidade de ganho de celeridade, Divinópolis pode ter mais instituições cuidando de diversas áreas deficientes em nosso município. Solicito assim, a aprovação da referida matéria.

Divinópolis, 8 de abril de 2024

VEREADOR EDSOM SOUSA
PSD